



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido e Arquivado. Incluí-se no
Arquivo
em 03 de 07 de 2008
Assinatura

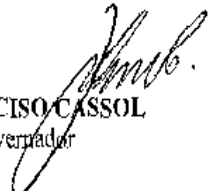
MENSAGEM Nº 103, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que "Altera Anexos da Lei Complementar nº 254, de 14 de janeiro de 2002".

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo corrigir um equívoco cometido na edição das Leis Complementares nºs 442, de 24 de abril de 2008 e nº 452, de 16 de junho de 2008, as quais alteraram dispositivos da Lei Complementar nº 254, de 14 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a *Carreira dos Profissionais de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON*.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, *seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.*


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Altera Anexos da Lei Complementar nº 254, de 14,
de janeiro de 2002.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Os Anexos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 254, de 14 de janeiro de 2002, passam a vigorar nos termos dos Anexos I, II, III e IV, desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma longa extensão para a direita.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL: FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL E TÉCNICO
ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

CLASSES	REFERÊNCIAS		
	A	B	C
1ª	498,50	518,44	539,17
2ª	584,99	603,38	632,71
3ª	686,49	713,94	742,49

TABELA II

GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

CLASSES	REFERÊNCIAS		
	A	B	C
1ª	315,13	327,73	340,83
2ª	369,80	384,59	399,97
3ª	433,96	451,31	469,36

TABELA III

GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

CLASSES	REFERÊNCIAS		
	A	B	C
1ª	600,60	624,62	649,60
2ª	704,81	733,00	762,32
3ª	827,11	860,19	894,59

TABELA IV

GRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

CLASSES	REFERÊNCIAS		
	A	B	C
1ª	432,43	449,72	467,70
2ª	507,45	527,74	548,84
3ª	595,49	619,30	644,07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

TABELA DE ÍNDICE DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DE CARREIRA DOS
PROFISSIONAIS DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

TABELA I

Índice	Categoria
	FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DE 1ª CLASSE
0,90	Referência A
0,95	Referência B
1,00	Referência C
	FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DE 2ª CLASSE
1,05	Referência A
1,10	Referência B
1,15	Referência C
	FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DE 3ª CLASSE
1,20	Referência A
1,25	Referência B
1,30	Referência C



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

TABELA II

Índice	Categoria
	ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DE 1ª CLASSE
0,90	Referência A
0,95	Referência B
1,00	Referência C
	ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DE 2ª CLASSE
1,05	Referência A
1,10	Referência B
1,15	Referência C
	ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DE 3ª CLASSE
1,20	Referência A
1,25	Referência B
1,30	Referência C



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA

GRUPO OCUPACIONAL	ESPECIALIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
<i>Grupo Ocupacional</i> Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril	Assistente Administrativo	R\$ 177,99
Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril	Motorista	R\$ 163,00
	Limpeza e Conservação	R\$ 163,00
	Contra Mestre	R\$ 784,20
	Marinheiro Fluvial de Máquinas	R\$ 544,20
	Marinheiro Fluvial de Convés	R\$ 344,20
	Marinheiro Auxiliar Fluvial de Convés	R\$ 244,20